

Município de Itapeva
Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.359, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,

06 ABR. 2016

Publicada no Diário do Poder de Itapeva, nesta data,
para que produza seus efeitos legais e não se extinga.

Carvalho

“Autoriza a abertura de Crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2016 e da outras providências”.

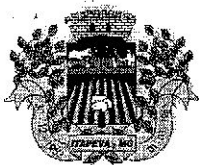
A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Atividade 2.114 – Brasil Carinhoso, vinculada ao programa 0008 – Educação Infantil, terá as seguintes características:

01) Denominação do Credito Especial 2.114 – Brasil Carinhoso				
02) Características da ação				
☐ Projeto	☐ Nova	☐ Contínua	Início previsto:01/2016	
☒ Atividade	☒ Em andamento	☒ Temporária	Termino Previsto:12/2016	
☐ Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação:				
Entidade 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação				
Unidade: 04.99 – Secretaria de Educação				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e meta p/2016	06) Custo e meta p/2017	07) Custo e meta p/2018	08) Custo e meta p/2018
Incentivo mantido	R\$ 26.469,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 26.469,17 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e

Carvalho



Município de Itapeva

Poder Executivo

nove reais e dezessete centavos) para fazer face a execução da Crédito Especial que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão 04.00 – Secretaria de Educação
Unidade 04.99 – Secretaria de Educação
Função 12 – Educação
Subfunção 365 – Educação Infantil
Programa 0008 – Educação Infantil
Atividade: 2.114 – Brasil Carinhoso
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços
Fonte de recursos 246
R\$ 1.469,17
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recursos 246
R\$ 20.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de recursos 246
R\$ 5.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei serão provenientes do Superávit Financeiro apurado em 31.12.2015 na conta corrente do Banco do Brasil nº 17.084-4 no valor de R\$ 26.469,17 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) deduzido os restos a pagar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 06 de abril de 2016.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG